



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 156, de 18 de dezembro de 1991.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de quatrocentos e sessenta metros quadrados (460,00m²) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas; trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²) à SAVIPA; trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²) ao Clube de Mães Amizade e novecentos metros quadrados (900m²) ao Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde. Todas as áreas doadas estão dentro de uma área maior de 9.622,71m² conforme descrição abaixo, destinando-se as mesmas à finalidade encaminhada pelas respectivas direções à Prefeitura Municipal.

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas: Ao Norte, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a Avenida São Pedro; ao Sul, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a SAVIPA; ao Leste, na extensão de vinte e três metros (23,00 mts), confrontando-se com terras de Oterno Konradt e ao Oeste, na extensão de vinte e três metros (23,00 mts), confrontando-se com uma passagem particular.
2. SAVIPA: Ao Norte, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço das Antas; ao Sul, na extensão de vinte metros (20,00 mts), confrontando-se com a doadora Prefeitura Municipal de Poço das Antas; ao Leste, na extensão de dezoito metros (18,00 mts), confrontando-se com terras da Sr^a. Jussara Valmorbida e ao Oeste, na extensão de dezoito metros (18,00 mts), confrontando-se com o acesso particular.
3. Clube de Mães Amizade: Ao Norte, na extensão de doze metros (12,00 mts), confrontando-se com o acesso particular; ao Sul, na extensão de doze metros (12,00 mts), confrontando-se com o arroio Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com a doadora Prefeitura Municipal de Poço das Antas; e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o do Centro de Tradições Gaúchas.
4. Centro de Tradições Gaúchas Vale Verde: Ao Norte, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com um acesso particular; ao Sul, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o Arroio Poço das Antas; ao Leste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com o Clube de Mães Amizade e ao Oeste, na extensão de trinta metros (30,00 mts), confrontando-se com terras do Sr. Adão Miguel Steffen.

Art. 2º - Antes das entidades receberem as doações do Art. 1º, deverão apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda os documentos necessários e exigidos por lei.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 3º - As entidades beneficiadas pelo Art. 1º se comprometem a iniciar as construções dentro um (1) ano, contados do recebimento do título de posse e a concluí-las dentro de três (3) anos.

Art. 4º - Se alguma entidade não concluir dentro de três (3) anos o seu objetivo social, a área com as benfeitorias retornarão ao patrimônio do município, sem que caiba ao mesmo a indenização pelo que foi construído na área doada.

Parágrafo Único – Poderá, através de Lei, ser prorrogado o prazo de construção, desde que comprovada a necessidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de dezembro de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL